



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SJTO-SSJARN-DISUB 7858326

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DE APLICAÇÃO DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO ÂMBITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA



Documento assinado eletronicamente por **Roseli de Queiros Batista Ribeiro, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 29/03/2019, às 13:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7858326** e o código CRC **FB5201E0**.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA, ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública, em atendimento ao disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, e na Portaria SJTO-ARN-DISUB 7858316, a abertura de processo destinado à seleção de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, a serem patrocinados com valores recebidos por este juízo a título de prestação pecuniária (fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal e como penas restritivas de direitos de prestação pecuniária).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame, que será regido pelas normas acima apontadas e por este edital, tem por objetivo destinar os recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, bem como de penas restritivas de direitos consistentes em prestações pecuniárias, depositados na **Conta Judicial nº 94-6, Operação nº 005, da Agência 0610, da Caixa Econômica Federal**.

1.2. Os referidos recursos financiarão projetos apresentados por instituições públicas ou privadas com finalidade social e que não possuam fins lucrativos, inscritas no prazo estabelecido neste edital, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V - viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

1.3. Estão aptas a serem credenciadas as entidades e instituições públicas e privadas que atuem nos municípios que compõem a jurisdição da Subseção Judiciária de Araguaína/TO: Araguaína, Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguanã, Araguatins, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Bernardo Sayão, Brasilândia do Tocantins, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Colinas do Tocantins, Couto de Magalhães, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Itaporã do Tocantins, Juarina, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Pau d'Arco, Piraquê, Praia Norte, Presidente Kennedy, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá.

2 - DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas na Subseção Judiciária de Araguaína, localizada na Avenida José de Brito Soares, Quadra M12, Lote 05, Setor Anhanguera, CEP: 77.818-530, Araguaína-TO, no período de **01/04/2019 a 10/05/2019**, de 09h00 às 18h00 (horário de Araguaína/TO);

2.2 As inscrições serão requeridas por meio de formulários próprios (ANEXO I - Requerimento de Credenciamento; ANEXO II - Projetos; e ANEXOS III e IV - Declarações), acompanhados, necessariamente, de cópia dos seguintes documentos:

I - No caso de entidades privadas:

- a) Estatuto ou contrato social da entidade;
- b) Ata de eleição da atual diretoria;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Cédula de identidade e CPF do representante;
- e) Certificado de credenciamento junto ao Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou instituição congênera de âmbito estadual ou municipal, de acordo com o âmbito de atuação da entidade;
- f) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- g) Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (ANEXO III);
- j) Declaração da autoridade máxima da instituição, informando que nenhum dos membros da diretoria ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental (ANEXO IV).
- k) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

II - No caso de órgãos públicos:

- a) Cédula de identidade e CPF do representante do órgão;
- b) Portaria de nomeação do representante;
- c) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

2.3 Todos os documentos apresentados devem estar dentro do respectivo prazo de validade.

2.4 Somente serão objeto de análise os projetos daquelas entidades que apresentarem todos os documentos elencados no subitem 2.2;

2.5 Os pedidos de inscrição acompanhados dos respectivos projetos deverão ser entregues na Seção de Protocolo da Subseção Judiciária de Araguaína.

2.6 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, fixando-se prazo de **05 (cinco) dias úteis** para seu cumprimento, sob pena de indeferimento do pedido.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

3.1 Cada entidade poderá inscrever até **04 (quatro) projetos**, devendo ser obedecido o seguinte limite máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** por projeto.

3.1.1. A entidade deverá indicar o GRAU DE PRIORIDADE de cada projeto, variando do 1º ao 4º, sendo o 1º de maior prioridade e o 4º de menor prioridade, não sendo permitido atribuir o mesmo grau de prioridade para projetos distintos;

3.2 O prazo máximo de execução de cada projeto deverá ser de **04 (quatro) meses**.

3.3 Cada projeto deverá ser acompanhado de **03 (três) orçamentos** relativos aos bens, produtos e serviços necessários a sua execução, além de conter indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas, bem como as especificações de cada item, de forma a evidenciar a equivalência entre os bens, produtos e serviços indicados;

3.3.1 No caso de obra ou serviços de engenharia poderão ser utilizados os preços de referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

3.4 Os projetos deverão ser apresentados juntamente com o Requerimento de Credenciamento, através de formulário próprio (ANEXO II);

3.5 O formulário de apresentação de projeto poderá ser acompanhado de outros anexos e/ou informações que a entidade julgar necessários.

3.6 Serão sumariamente eliminados projetos que tenham por finalidade:

- a) uso dos recursos para promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiadas, ou seja, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) uso dos recursos para fins político-partidários;
- c) uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos serão julgados conforme critérios abaixo:

	CRITÉRIOS DA ENTIDADE	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
E1	Tempo de funcionamento	1 a 2 anos 2 a 5 anos mais de 5 anos	1 ponto; 2 pontos; 3 pontos.
E3	Número de cumpridores de prestação de serviço à comunidade ou entidade pública	1 a 10 10 a 30 mais que 30	1 ponto; 2 pontos; 3 pontos.
E3	Atua diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade.	Sim	10 pontos
E4	Desenvolve atividade de acolhimento de idoso, pessoas deficientes ou portadores de doenças graves.	Sim	10 pontos
E5	Oferece serviços gratuitos de assistência à saúde.	Sim	10 pontos
E6	Realiza atividades de acolhimento a moradores de rua e outros indivíduos em situação de abandono.	Sim	10 pontos
E7	Promove ações de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência, abusos e outras formas de violência.	Sim	10 pontos
E8	Realiza atividades de assistência à recuperação de usuários de substâncias psicoativas.	Sim	10 pontos
E9	Realiza programas de inclusão produtiva e educação profissional.	Sim	10 pontos
E10	Realiza ações socioeducativas para adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 18 anos, visando a sua proteção, socialização e fortalecimento do vínculo comunitário.	Sim	10 pontos

	CRITÉRIO DO PROJETO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
P1	Impactará diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade.	Sim	25 pontos
P2	Envolverá prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça Federal.	Sim	20 pontos
P3	Ampliará o número de beneficiário da entidade	Sim	15 pontos

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A lista de classificação dos projetos dar-se-á pela seguinte ordem de critérios: **1 - Grau de Prioridade** (ordem crescente); **2 - Nota Final do Projeto** (ordem decrescente); **3 - Tempo de Funcionamento da Entidade** (ordem decrescente); e **4 - Nota Final da Entidade** (ordem decrescente);

5.2 O prazo de vigência da lista de classificação de projetos será de **12 (doze) meses** a contar da publicação da homologação pelo(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) da Subseção Judiciária de Araguaína, prorrogável uma vez por igual período.

6 - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O **resultado provisório** de classificação dos projetos será divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (www.edj.trf1.jus.br/edj) **na data provável de 27/05/2019**.

6.2 As instituições participantes terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentarem recurso contra classificação de seus projetos ou de sua desclassificação, conforme modelo do ANEXO V, a contar da publicação do resultado provisório no Diário Eletrônico da Justiça Federal (www.edj.trf1.jus.br/edj).

6.3 Apresentado ou não recurso, os autos seguirão com vista ao Ministério Público Federal para ciência e eventual manifestação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

6.4 Retornando os autos do Ministério Público Federal, a manifestação ministerial será submetida ao(à) Juiz(iza) Federal Diretor(a) da Subseção Judiciária de Araguaína, que decidirá de forma fundamentada.

6.5 Na oportunidade o(a) Juiz(iza) Federal também homologará ou não a lista de classificação projeto. No primeiro caso, declarará quais entidades serão contempladas com o financiamento dos respectivos projetos, conforme o saldo existente na conta judicial indicada no item 1.1 na data da sua decisão. Não homologando a classificação, saneará o processo determinando a realização dos atos faltantes ou a correção daqueles praticados de forma irregular.

6.6 A decisão referida no item 6.5 e o resultado definitivo de classificação dos projetos serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal (www.edj.trf1.jus.br/edj) **na data provável de 17/06/2019**.

6.7 Eventual envio do resultado por *e-mail* não desobriga os participantes de acompanharem as publicações oficiais, tendo em vista que os prazos correrão a partir da publicação.

7 - DO TERMO DE CONVÊNIO

7.1 A destinação dos recursos somente ocorrerá após a celebração de convênio entre a Subseção Judiciária de Araguaína e a Entidade que teve o seu projeto social selecionado, conforme modelo de Termo de Convênio contido no ANEXO VI.

8 - DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros serão disponibilizados mediante transferência bancária em favor das entidades beneficiárias, com a estrita observância da ordem de classificação dos projetos.

8.2 A entidade selecionada deverá abrir conta bancária para execução do objeto do acordo, para a qual será transferido o valor aprovado;

8.2 O repasse ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade (ANEXO VII) de aplicação dos recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

8.3. Constatado pela Diretoria da Subseção Judiciária de Araguaína que o saldo depositado na conta judicial indicada no Item 1.1 é inferior ao valor do projeto a ser beneficiado, observando a ordem da lista de classificação, o procedimento de transferência bancária será postergado até a existência de saldo suficiente.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto apresentado.

9.2 As entidades beneficiárias deverão prestar contas dos valores recebidos perante esta Subseção, no prazo de **30 (trinta) dias após a conclusão do projeto**, prorrogável por igual período mediante pedido justificado.

9.3 As instituições contempladas no certame assumem o dever de prestar toda e qualquer informação necessária à fiscalização da execução dos projetos.

9.4 O acompanhamento da implementação do projeto poderá ser realizada mediante visita *in loco*, realizada por integrantes de comissão de fiscalização a ser designada pelo(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) da Subseção Judiciária de Araguaína.

9.5 A entidade que não prestar contas no prazo fixado será descredenciada e ficará impedida de se cadastrar, pelo prazo de 1 (um) ano, junto a este juízo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa, criminal e por ato de improbidade administrativa de seus dirigentes.

9.6 A falta de prestação de contas ou o julgamento como irregular das contas será comunicada ao Ministério Público Federal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso a entidade não tenha mais interesse no recebimento de verba proveniente das prestações pecuniárias, deverá requerer o seu descredenciamento junto ao Juízo da Subseção Judiciária de Araguaína.

10.2 Este edital será afixado no átrio do prédio da Subseção Judiciária de Araguaína e publicado na página da Justiça Federal do Tocantins (www.trf1.jus.br/sjto) e no DJe - Diário Eletrônico do Tribunal Regional da 1ª Região - Seção Judiciária do Tocantins (www.edj.trf1.jus.br/edj).

10.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE PROJETO

ANEXO III - DECLARAÇÃO I

ANEXO IV - DECLARAÇÃO II

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII - CRONOGRAMA

ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araguaína/TO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ANEXO

Edital de Chamada Pública nº 7858326

Subseção Judiciária de Araguaína

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Exlentíssimo(a). Sr.(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) da Subseção Judiciária de Araguaína,

NOME DO DIRETOR(A)/PRESIDENTE, representante legal da ENTIDADE, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a inscrição no processo seletivo de projetos que trata o Edital de Chamada Pública SJTO-ARN-DISUB nº 7858326 - Credenciamento de entidades públicas ou privadas com a finalidade social e sem fins lucrativos visando o recebimento de recursos oriundos de transação penal, suspensão condicional do processo e de aplicação de pena de prestação pecuniária no âmbito da Subseção Judiciária de Araguaína.

Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital (item 2.2), oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem o processo seletivo, bem como declaro(amos) ter(mos) ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante*", conforme disposto no artigo 295 do Código Penal.

Cidade, de de

DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE

Av. José de Brito Soares, Lote 05, Quadra M-12 - Bairro Setor Anhanguera - CEP 77818-530 - Araguaína - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0001011-49.2019.4.01.8014 7861058v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ANEXO

Edital de Chamada Pública nº 7858326

Subseção Judiciária de Araguaína

ANEXO II

MODELO DE PROJETO

Dados da Entidade Razão Social: Endereço: CNPJ: Telefone: E-mail: Representante Legal: CPF: RG:
Identificação do Projeto Nome do Projeto: Grau de Prioridade: () 1º () 2º () 3º () 4º (ver subitem 3.1.1 do Edital)
Objetivo do Projeto:
Justificativas:
Beneficiários:
Metodologia:
Valor Global do Projeto: R\$
Quantidade de Etapas:
Cronograma
Critérios para Julgamento do Entidade
E1-Tempo de funcionamento da entidade:
E2 - Número de cumpridores de prestação de serviço à comunidade ou entidade pública:
E3 - Atua diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade? () SIM () NÃO Disserte:
E4 -Desenvolve atividade de acolhimento de idoso, pessoas deficientes ou portadores de doenças graves? () SIM () NÃO Disserte:
E5 - Oferece serviços gratuitos de assistência à saúde? () SIM () NÃO Disserte:
E6 - Realiza atividades de acolhimento a moradores de rua e outros indivíduos em situação de abandono? () SIM () NÃO Disserte:
E7 - Promove ações de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência, abusos e outras formas de violência? () SIM () NÃO Disserte:

E8 - Realiza atividades de assistência à recuperação de usuários de substâncias psicoativas? () SIM () NÃO

Disserte:

E9 - Realiza programas de inclusão produtiva e educação profissional? () SIM () NÃO

Disserte:

E10 - Realiza ações socioeducativas para adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 18 anos, visando a sua proteção, socialização e fortalecimento do vínculo comunitário? () SIM () NÃO

Disserte:

Critérios para Julgamento do Projeto

P1 - Impactará diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade? () SIM () NÃO

Disserte:

P2 - Envolverá prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça Federal? () SIM () NÃO

Disserte:

P3 - Ampliará o número de beneficiário da entidade? () SIM () NÃO

Disserte:

Outras Informações:

Cidade, de de

DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ANEXO

ANEXO III

Edital de Chamada Pública nº 7858326

Subseção Judiciária de Araguaína

DECLARAÇÃO I

NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX com sede no endereço XXXXXXXXXXXX, neste ato representada(o) pelo NOME E QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR/PRESIDENTE, portador do RG n., inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, de de

DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE

Av. José de Brito Soares, Lote 05, Quadra M-12 - Bairro Setor Anhanguera - CEP 77818-530 - Araguaína - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0001011-49.2019.4.01.8014 7861119v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ANEXO

ANEXO IV

Edital de Chamada Pública nº 7858326

Subseção Judiciária de Araguaína

DECLARAÇÃO II

NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXX, neste ato representada pelo NOME E QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR/PRESIDENTE, portador do RG n.º XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXX, DECLARA que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, de de

DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE

Av. José de Brito Soares, Lote 05, Quadra M-12 - Bairro Setor Anhanguera - CEP 77818-530 - Araguaína - TO - www.trfl.jus.br/sjto/
0001011-49.2019.4.01.8014 7861133v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ANEXO

ANEXO V

Edital de Chamada Pública nº 7858326

Subseção Judiciária de Araguaína

MODELO DE RECURSO

Exlentíssimo(a). Sr.(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) da Subseção Judiciária de Araguaína,

NOME DA ENTIDADE, já qualificada nos autos, vem recorrer da decisão que indeferiu o seu pedido de credenciamento/classificação do seu projeto no certame regido pelo Edital de Chamada Pública SJTO - ARN - DISUB nº 7858326 - credenciamento de entidades públicas ou privadas com a finalidade social e sem fins lucrativos visando o recebimento de recursos oriundos de transação penal, suspensão condicional do processo e de aplicação de pena de prestação pecuniária no âmbito da Subseção Judiciária de Araguaína, pelas seguintes razões:

.....
.....
.....

Cidade, de de

DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE

Av. José de Brito Soares, Lote 05, Quadra M-12 - Bairro Setor Anhanguera - CEP 77818-530 - Araguaína - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0001011-49.2019.4.01.8014 7861146v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ANEXO

ANEXO VI

Edital de Chamada Pública nº 7858326

Subseção Judiciária de Araguaína

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA, E O(A)(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA) - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DE APLICAÇÃO DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO ÂMBITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA, com sede na Av. José de Brito Soares, Quadra M12, Lote 05, CEP: 77.818-530, Araguaína-TO, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo(a) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DIRETOR(A) DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA, e o(a) (Nome do Órgão ou Entidade Pública), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede, doravante denominado(a) CONVENIENTE, representado(a) pelo(a) (designação do dirigente do órgão ou entidade), (nome do dirigente), brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, na Portaria SJTO-ARN-DISUB 7858316, e no Edital de Chamada Pública SJTO-ARN-DISUB nº 7858326, consoante o Processo SEI nº 0001011-49.2019.4.01.8014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto destinar os recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, bem como de penas restritivas de direitos consistentes em prestações pecuniárias, depositados na **Conta Judicial nº 94-6, Operação nº 005, da Agência 0610 da Caixa Econômica Federal**, conforme detalhado no(s) Projeto(s) XXXX, YYYY, ZZZZ e WWW.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o(s) Projeto(s) XXX, YYYY, ZZZZ e WWW, proposto(s) pelo CONVENIENTE e aceito(s) pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2 Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o(s) Plano(s) de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu

Plano de Trabalho;

d) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

e) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Projeto aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Projeto exclusivamente no objeto do presente Convênio;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados mediante expedição de Alvará em favor da CONVENENTE, conforme valor(es) constante(s) no(s) Projeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

6.2 É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio;

IV - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

V - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão

celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 O CONCEDENTE deverá verificar nas contratações realizadas pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade da contratação;
- II - compatibilidade dos preços contratados com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente contratado, e

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

9.2 O CONCEDENTE designará representantes para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Projeto, conforme os cronogramas apresentados;

9.3 Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Judiciário, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.

10.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do prazo de conclusão da execução do objeto ou etapa, e será composta pelos seguintes documentos e informações:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado (balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto apresentado);
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio; e
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

10.3 A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou
- III - rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a recolher em conta específica:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros;
- II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1 O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Projeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; e

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Justiça Federal de Primeiro Grau - Subseção Judiciária de Araguaína.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de

Pelo CONCEDENTE:	Pelo CONVENENTE:
TESTEMUNHAS	TESTEMUNHAS



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ANEXO

ANEXO VII

Edital de Chamada Pública nº 7858326

Subseção Judiciária de Araguaína

TERMO DE RESPONSABILIDADE

NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXX, neste ato representada pelo NOME E QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR/PRESIDENTE, portador do RG n.º XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXX, DECLARA que se compromete a aplicar os recursos disponibilizados na execução do Projeto XXX (Etapa Y), conforme disposições contidas na Resolução nº 295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, na Portaria SJTO-ARN-DISUB 7858316, no Edital de Chamada Pública SJTO-ARN-DISUB nº 7858326 e no Termo de Convênio nº XXXXX.

Cidade, de de

DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE

Av. José de Brito Soares, Lote 05, Quadra M-12 - Bairro Setor Anhanguera - CEP 77818-530 - Araguaína - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0001011-49.2019.4.01.8014 7861189v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

ANEXO

ANEXO VIII

Edital de Chamada Pública nº 7858326

Subseção Judiciária de Araguaína

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital	01/04/2019
Período de Inscrição	01/04/2019 a 10/05/2019
Período de retificação de documentação apresentada, se necessário.	13/05 a 17/05/2019
Divulgação da Classificação Provisória dos Projetos	27/05/2019
Período de Interposição de Recursos	28/05 a 03/06/2019
Prazo para manifestação do Ministério Público Federal	04/06 a 10/06/2019
Divulgação da Classificação Definitiva dos Projetos	17/06/2019
Assinatura dos Termos de Convênios	24/06/2019